RESOLUÇÃO TC. Nº 09/90

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTA-DO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista a deliberação adotada pelo Plenário na Sessão do dia 03 de julho do corrente,

RESOLVE:

ART. 1º — Criar uma Coordenadoria composta por servidores deste Tribunal e por técnicos indicados pela Empresa de Fomento da Informática do Estado de Pernambuco — FISEPE, todos designados por Portaria da Presidência para elaborar e acompanhar a implantação do Projeto de Informatização do Tribunal de Contas do Estado.

ART. 2º — A Coordenadoria será presidida por um Conselheiro e terá por Secretário um funcionário deste Tri-

bunal.

ART. 3º — Ao funcionário designado para a função prevista nesta Resolução são assegurados os direitos e vantagens do seu cargo.

ART. 49 — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, em 03 de julho de 1990.

Conselheiro Fernando José de Melo Correia

- PRESIDENTE -